ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 18 / 12 / 2003
HORA: 16 hs. e 30 min
ASS;

LEI Nº 2.083/2003

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.810/2001".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O *caput* do art. 8º, da Lei nº 1.810, de 13 de fevereiro de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - Caberá ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Segurança, Transporte e Trânsito, especialmente:"(NR)

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.